



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

**EDITAL Nº 1382/2023/CAED-AED-UFGM**

**EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N.**

**[00549/2022](#)/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.22026/2022-10**

**SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB),  
NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO I ou II PARA ATUAR NO CURSO  
DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE ARTES VISUAIS E TECNOLOGIAS  
CONTEMPORÂNEAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes – EBA/UFMG, em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Coordenador de Curso I ou II**, no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas - **sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC).**

**SOBRE O CURSO**

O CEEAV possui caráter interdisciplinar, abrangendo o desenvolvimento do ensino e da pesquisa em Educação e em Arte, utilizando tecnologias contemporâneas nos procedimentos pedagógicos e artísticos. Dessas pesquisas poderão resultar novas ferramentas tecnológicas apropriadas à formação de professores, a distância ou não, o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas relacionadas a essa forma de mediação, bem como contribuir com novos conhecimentos no campo da pesquisa em Educação, em Arte e da própria educação a distância.

## **OBJETIVOS**

O Curso tem por objetivo formar profissionais especializados, envolvidos no processo de produção e pesquisa em ensino/aprendizagem de Artes Visuais.

## **PÚBLICO ALVO**

Visa atender à formação continuada de professores, em nível de especialização, na área de ensino/aprendizagem em Arte.

## **POLOS/ENTE FEDERATIVO**

O Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas será ofertado nos polos das seguintes cidades: Bom Despacho, Confins, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará e Sete Lagoas, em Minas Gerais.

## **1. DA SELEÇÃO**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 1 (um) bolsista e cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao **Edital CAPES Nº 09/2022, 07 de fevereiro de 2022**; para atuar como **Coordenador de Curso I ou II** no Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. Poderão se inscrever os docentes concursados do **quadro de ativos** da instituição (ou seja, **não é permitida a participação de aposentados da UFMG**).

1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO**

2.1 São atribuições do Coordenador de Curso;

- 

Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica do curso, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de suas atividades curriculares;

- Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade;
- Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- Propor as ações pedagógicas e a organização didático–curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- Articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
- Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos cursistas;
- Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades pedagógicas diversas;
- Articular com a Assessoria Pedagógica do CAED/UFMG suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;

Acompanhar o desempenho escolar dos cursistas e estimular políticas de permanência e êxito;

- Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso;
- Participar de atividades de divulgação do curso;
- Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso;
- Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores e com a Coordenação do PPG Artes/EBA/UFMG para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso;
- Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica do CAED/UFMG para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;

- Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- Proporcionar, articulando com a Assessoria Pedagógica da CAED, suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- Assessorar nas atividades de avaliação institucional;
- Assessorar nas demandas e organização do ambiente moodle, metaturma e disciplinas, do CEEAV;
- Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
- 
- Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
- 
- Planejar e demandar insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso.
- Manter estreita e continuada comunicação com a coordenação do PPG Artes/EBA/UFMG, programa do qual o curso de Especialização faz parte.
- Apresentar relatório anual das atividades da Especialização, incluindo prestação de contas, à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades nos termos constantes no presente Edital.

3.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de **R\$ 2.000,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso I, ou de R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art.4º, incisos IX e X e nº 15/2017, art.4º, inciso X, Instrução Normativa CAPES nº 02/2017, art.5º, inciso III e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

3.4. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento

tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.5. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.6. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Coordenador de Curso estará vinculado, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. Para concorrer à vaga deste edital é necessário:

a) Ter a formação necessária conforme estabelecida no **Anexo I**;

##### **b) Candidatos a Coordenador de Curso I:**

Exigida experiência de 3 (três) anos como professor no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, IX e anexo.

##### **c) Candidatos a Coordenador de Curso II:**

Exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano como professor no **magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado**, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, inciso X, redação dada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e anexo.

d) Ser docente efetivo da UFMG, do **quadro de ativos** e ter disponibilidade de carga horária semanal conforme o item 3.1, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

e) Estar quite com as obrigações eleitorais, e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

f) Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais a serem realizadas na UFMG (Campus Pampulha - Belo Horizonte) e nos polos de oferta do Curso.

g) Ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;

4.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/847734?lang=pt-BR>, no período de **03 a 13 de julho de 2023**.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas **até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2023**.

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão de seleção para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes, nos dias e horários para a inscrição, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação:

. **COORDENADOR DE CURSO I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

. **COORDENADOR DE CURSO II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

. **COORDENADOR DE CURSO I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

. **COORDENADOR DE CURSO II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo I**;

e) Carta de intenções, conforme critérios do **Anexo III**.

f) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )

6.2. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos: cópia da Carteira

de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade;

6.3. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho)

6.4. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.5. O CAED/UFGM não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

6.6. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO**

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve entregar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 05 (cinco) dias úteis **após convocação**, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;

b) Comprovante de Formação frente e verso **autenticado**:

**COORDENADOR DE CURSO I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

**COORDENADOR DE CURSO II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação e de mestrado** devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

**COORDENADOR DE CURSO I** - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

**COORDENADOR DE CURSO II** - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) **Declaração de acúmulo de Bolsas** disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios->

[uab/](http://uab/).

e) **Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso** (ficha de Coordenador de Curso), disponível através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Coordenação julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato

## **8. DAS ETAPAS**

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Análise da Carta de Intenções.

8.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

8.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

**8.5.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados (até mesmo horas de trabalho).

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém nos mesmos períodos.

8.6. Etapa II - A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

1. A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do coordenador em Educação a Distância - EaD; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta);
2. Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);
3. A sua disposição para a coordenação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os orientandos; valor: 0 (zero) a 30 (trinta);



8.7. O Resultado Final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a carta de intenções, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.8. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;
- c) Maior idade.

8.9. O processo seletivo será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes da UFMG e a Comissão de seleção responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria da Diretoria da EBA/UFMG, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por 03 (três) docentes com titulação igual ou superior a exigida no certame.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES**

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br) conforme data prevista no cronograma **Anexo IV**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## **10. DO RECURSO**

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.

**10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17:00 horas do dia 28 de julho de 2023, através de formulário eletrônico específico disponibilizado no link: <https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/327469?lang=pt-BR>.**

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

**10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br) no dia 31 de julho de 2023.**

10.1.7. Contra o resultado final do recurso interposto nos termos deste item 10 (e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão) não caberá outro recurso"

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.
- 11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 11.5. Poderá ser dispensado o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.
- 11.6. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes da UFMG.
- 11.9. A validade do Processo Seletivo será de **04 (quatro) anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.
- 11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: **cespea@eba.ufmg.br**
- 11.11. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

Prof. Eucídio Pimenta Arruda  
Coordenador Geral da UAB na UFMG

Profª. Mariana de Lima e Muniz  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGArtes da Escola de Belas Artes –  
EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Eucídio Pimenta Arruda, Chefe de departamento**, em 13/06/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lima e Muniz, Coordenador(a)**,

em 14/06/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2379453 e o código CRC F69BD430.

## ANEXO AO EDITAL

### ANEXO I VAGAS E FORMAÇÃO Total de vagas: 1 vaga

Tipo de Vaga	Quantidade de vagas	Formação	Titulação Mínima	Exercício mínimo no magistério superior
Coordenador de Curso I	1	Formação em Artes ou áreas afins	-	3 anos
Coordenador de Curso II			Mestrado	1 ano

### ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato

1. Formação Acadêmica			
Cursos		Pontuação	Pontuação máxima
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Artes		10 pontos, máximo 10 pontos	35
1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins		5 pontos, máximo 5 pontos	
1.3 – Especialização na área de Artes		15 pontos, máximo 15 pontos	
1.4 – Especialização em área afim		10 pontos, máximo 10 pontos	
1.5 – Mestrado na área de Artes		20 pontos, máximo 20 pontos	
1.6 – Mestrado em área afim		15 pontos, máximo 15	

	pontos	
1.7 – Doutorado na área de Artes	25 pontos, máximo 25 pontos	
1.8 – Doutorado em área afim	20 pontos, máximo 20 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		35
<b>2. Atuação Profissional</b>		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 – Professor no magistério superior na área de Artes, considerando o grau de proximidade com a disciplina pretendida no Edital	4 pontos/ano, máximo 20 pontos	40
2.2 – Professor no magistério superior em outras áreas	2 pontos/ano, máximo 10 pontos	
2.3 – Professor em cursos superiores de EaD na área de Artes	4 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.4 – Professor em cursos superiores de EaD, em outras áreas	2 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.5 – Tutor em Cursos EaD	4 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.6 – Professor de Arte na educação básica	4 pontos/ano, máximo 20 pontos	
2.7 – Professor na educação básica	2 pontos/ano, máximo 10 pontos	
2.8 – Experiência profissional na área de gestão em instituições de ensino básico ou superior	3 pontos/ano, máximo 20 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		
<b>3. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (últimos 5 anos)</b>		
Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN	4 pontos, máximo 12 pontos	
3.2 – Organização de livro com ISBN	2 pontos, máximo 6 pontos	

3.3 – Publicação de capítulo de livro com ISBN	1.5 pontos, máximo 6 pontos	25
3.4 – Material didático com ISBN	2 pontos, máximo 6 pontos	
3.5 – Trabalho científico em periódico de Artes	2 pontos, máximo 6 pontos	
3.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional	1 ponto, máximo 6 pontos	
3.7 – Criação artística apresentada em espaços certificados ou reconhecidos por instâncias legitimadoras (editais, comissão de seleção ou organização)	2 pontos, máximo 10 pontos	
3.8 – Realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações artísticas em evento na área de Artes	1 ponto, máximo 5 pontos	
3.9 – Projetos na área de Artes (duração mínima de 6 meses)	2 pontos, máximo 6 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		25
Total de pontos distribuídos		<b>100</b>

**Observação:** somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

### ANEXO III MODELO DE FORMATAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo:

Atividade pretendida:

Escreva aqui sua carta de intenções, em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, com no **máximo** 4 (quatro) páginas, conforme item 8.6 deste Edital.

### ANEXO IV

Cronograma do processo de seleção

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	03 a 13 de julho de 2023	<b>www.ead.ufmg.br</b>
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	14 de julho de 2023	
Resultado preliminar da Etapa I e II	18 de julho de 2023	
	19 a 28 de julho de	

Período para Recurso da Etapa I e II	2023
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	31 de julho de 2023
Resultado Final	01 de agosto de 2023

---

**Referência:** Processo nº 23072.235914/2023-46

SEI nº 2379453